AO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE XXXX-XX

FULANO DE TAL, brasileiro, casado, aposentado, filho de FULANO DE TAL e FULANA DE TAL, portador do RG de nº: XXXXX XXX/XX, inscrito no CPF de nº: XX.XX.XX-XX, residente e domiciliado na QNJ XX, CS XX, XXXXX/XX, CEP: XX.XX-XXXX, telefone (com WhatsApp): (XX) XXXX, e-mail: XXXXXXX@gmail.com, vem, perante Vossa Excelência, sob o patrocínio da DEFENSORIA PÚBLICA DO XXXXXXXXX, por ser hipossuficiente, nos termos do Art. 98, CPC/15, com fundamento na legislação vigente, ajuizar

AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

em face de **FULANA DE TAL**, brasileira, solteira, bacharel em direito, filha de FULANO DE TAL e FULANA DE TAL, portadora do RG de nº: XXXXXX XXX/XX, inscrita no CPF de nº: **XXXXXX-XX**, nascida em XX/XX/XXX, **atualmente com 24 (vinte e quatro) anos**, residente e domiciliada na EQNN XX/XX, XX. X, AP. XXX, XXX-XX, CEP: **XX.XXX-XXX**, telefone (XX) XXXX-XXX, e-mail não informado, pelas razões de fato e de direito que expõe a seguir.

I - DOS FATOS

O requerente é genitor da requerida, conforme documento de identificação em anexo.

O requerente esclarece que ficou obrigado a pagar à requerida a título de alimentos o percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente ou 15% dos rendimentos brutos, caso estivesse empregado, devendo ser depositado na conta bancária da genitora da ora requerida, conforme atesta termo de audiência em anexo, lavrado no Processo

 $n^{\underline{o}}$ xxxxxxx - $x^{\underline{a}}$ Vara de Família e de Órfãos de Sucessões de XXXXXXXXXX.

Ocorre que a requerida graduou-se na faculdade de direito XXXXX, situada no XXXXXX, sendo hoje bacharel em direito, de maneira que pode perfeitamente prover seu sustento.

Além disso, o poder familiar cessa com a maioridade e por entendimento jurisprudencial, o dever de alimentos **é estendido até**24 anos enquanto estudante ou até a conclusão de curso superior. Veja:

EDUCACIONAIS. FILHO. ALIMENTOS MAIORIDADE. NECESSIDADE. POSSIBILIDADE. RELAÇÃO DE NÃO PARENTESCO. **ATIVIDADE** LABORATIVA. DEMONSTRAÇÃO. **CURSO** DE TECNÓLOGO. EQUIVALÊNCIA. ENSINO SUPERIOR. SOLIDARIEDADE FAMILIAR. OBRIGAÇÃO. LIMITE. CONCLUSÃO DO CURSO. 1. Os alimentos decorrem do poder familiar, nos termos do art. 22 do ECA, ou em razão do grau de parentesco, conforme preveem o art. 1.694 e seguintes do Código Civil. 2. O direito a alimentos devidos a filhos menores, inerentes à responsabilidade paterna, não cessa com a maioridade, aos 18 anos. A obrigação mantém-se para que o filho possa completar a formação escolar (alimentos educacionais). 3. A pensão decorrente da solidariedade familiar pode ser mantida até a conclusão do curso superior ou até que o alimentando complete 24 anos de idade, o que ocorrer primeiro. 4. Demonstrado que o alimentado deverá concluir curso superior em universidade estrangeira no próximo dia 17 de abril, antes de completar 24 anos, modula-se, em um mês, o prazo de vigência da pensão alimentícia, exonerandose o alimentante, sem qualquer outra formalidade, em 17 de maio de 2020, evitando-se frações de mês ou alimentos pro rata dies no período devido. 5. Recurso conhecido e parcialmente provido. (Grifo nosso)

(TJ-DF 07172116120188070016 - Segredo de Justiça 0717211-61.2018.8.07.0016, Relator: MARIO-ZAM BELMIRO, Data de Julgamento: 11/03/2020, 8ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 16/03/2020. Pág.: Sem Página Cadastrada.)

No caso em análise, a requerida já possui 24 anos completos e não está cursando nenhum curso superior, bem como pelas informações prestadas pelo requerente, exerce atividade remunerada, logo, não há razão para o requerente continue obrigado à prestação alimentícia.

Desse modo, o requerente propõe a presente ação para ser exonerado da obrigação de prestar alimentos à requerida, eis que não há mais obrigação legal para tanto.

II - DO DIREITO

Com a maioridade, extingue-se o poder familiar, causa esta que dava amparo à obrigação do requerente com o dever familiar de sustento e, por consequência, extingue-se, também tal obrigação. Nesse sentido é a jurisprudência do Egrégio TJDFT:

EMENTA: ALIMENTOS. FILHO. MAIORIDADE. EXONERAÇÃO.

Com a maioridade cessa o pátrio poder e, com ele, o dever dos pais de sustentar os filhos. Caso, não obstante, o filho, após atingir a maioridade, necessite de alimentos, deve postulálos, não com base no dever de sustento (CC, art. 1.566, IV), mas com fundamento na relação de parentesco (CC, art. 1.694), em ação de rito ordinário, não em ação pelo procedimento especial da Lei de Alimentos (L. 5.478/68). Apelação provida.(20050710070064APC, Relator JAIR SOARES, 6ª Turma Cível, julgado em 17/04/2006, DJ 18/05/2006 p. 128). (grifo nosso)

Ademais, nesse mesmo sentido dispõe o Código Civil pátrio:

Art. 1.694. Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos **de que necessitem** para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação. (grifo nosso)

§ 1° Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada. (grifo nosso)

Art. 1699. Se fixados os alimentos, sobrevier mudança na situação financeira de quem os supre, ou na de quem os recebe, poderá o interessado reclamar ao juiz, conforme as circunstancias, exoneração, redução ou majoração do encargo (grifo nosso).

III - DA TUTELA DE URGÊNCIA

De acordo com atual Código de Processo Civil, em seu art. 300, a tutela de urgência possui dois requisitos que são: a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

§ 1 o Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer,

podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

- § 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.
- § 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

Desse modo, observa-se que no presente caso ambos os requisitos da tutela de urgência encontram-se preenchidos.

A **probabilidade do direito** está presente, tendo em vista que a requerida é maior de idade, atualmente com 24 (vinte e quatro) anos de idade e não estuda, somado ao fato do poder familiar ter cessado com a maioridade civil e, consequentemente o dever de alimentar, além da própria profissão como advogada exercida pela filha.

O **perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo** também está configurado, pelo fato do enriquecimento sem causa da ré, a manutenção mensal do autor e o fato da requerida receber indevidamente os alimentos quando não há mais amparo legal.

IV - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- A) Os benefícios da justiça gratuita, em razão da hipossuficiência econômica do requerente;
- B) A concessão da tutela antecipada para exonerar o requerente da obrigação alimentícia em relação à requerida,

diante da evidente cessação dos requisitos legais que amparavam o pagamento;

- C) A intimação/citação da requerida para comparecer à audiência de conciliação e mediação, nos termos do artigo 319, VII do CPC/15, e, caso não ocorra acordo, que apresente contestação.
- D) A procedência do pedido, confirmando a tutela antecipada, eventualmente deferida, para exonerar o requerente da obrigação alimentar em relação à requerida;
- E) A condenação da requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios a serem revertidos em favor do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do XXXXXX XXXXXX (art. 3º, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016), que deverão ser depositados no Banco XXX, Código do Banco XXX, Agência XXX, Conta Corrente XXXX-X, (CNPJ PRODEF nº XX.XX.XXX/XXXX-XX).

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

Dá-se a causa o valor de **R\$ XXXXX (XXXXXX).** Valor calculado multiplicando o valor da pensão alimentícia por 12 parcelas alimentares.

Nestes termos, pede-se deferimento.

FULANO DE TAL

REQUERENTE

FULANO DE TAL DEFENSOR PÚBLICO DO XXXXXXXXX

FULANO DE TAL ANALISTA JURÍDICO - XXXXX